Lei nº 569, 10 de maio de 1957.

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Irecê, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: Cr$

8 63 3 combustíveis e lubrificantes 10.000,00

8 81 1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins. 15.000,00

8 81 4 Para o serviço de calçamento de ruas locais. 300.000,00

8 81 4 Para alimentação de operários em serviço de estradas e pontes. 10.000,00

8 89 1 Operários do serviço de Matadouro 5.000,00

8 89 1 Substituições regulamentares de extranumerários. 10.000,00

8 89 3 Para o serviço de Matadouro. 5.000,00

Cr$ 355.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irecê, 10 de maio de 1957.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cedraz

João Carlos Ribeiro

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec.,

Lei nº 570, de 10 de maio de 1957.

Dispõe sôbre majoração de tributos.

O Povo do município de Erutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A cobrança dos tributos abaixo mencionados, passa a ser feita nas seguintes percentagens:

Impôsto predial - 4,2% sôbre o valôr locativo anual dos prédios.

Impôsto Territorial Urbano - (Terreno edificados) 0,11 sôbre 1.000.

Impôsto Territorial Urbano - (Terreno vago) - 6,4 sôbre 1.000, com relação aos respectivos valôres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Erutal, 10 de maio de 1957.

João Carlos Ribeiro